



EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020 - FUNARJ

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos relativos a trabalhos artísticos inéditos de produção audiovisual na forma curta-metragem, de profissionais e estreatantes, visando o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e artísticas em seus múltiplos reflexos sob a ótica dos conhecimentos, das artes, das crenças, das capacidades, da moral e dos hábitos adquiridos pelo homem, captados do cotidiano e particularidades vivenciados nos territórios fluminenses, em especial a Baixada Fluminense.

1.2 – O objeto do concurso é a seleção e a premiação de 12 (doze) projetos audiovisuais de curta-metragem brasileiras inéditas, com temáticas livres, de produtoras ou produtores independentes ou não, do Estado do Rio de Janeiro, ou que desenvolvam comprovadamente ações e/ou projetos na área do audiovisual nos territórios fluminenses nos últimos 3 (três) anos, a serem concluídos até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

1.2.1 – Dos 12 (doze) projetos selecionados, 7 (sete) deverão ser oriundos de produtores(as)/proponentes sediados ou que comprovem atuação em ações e/ou projetos audiovisuais junto à Baixada Fluminense, enquanto os demais 5 (cinco) trabalhos ser provenientes, preferencialmente, de produtores(as)/proponentes estabelecidos em outras regiões do território fluminense ou que demonstrem comprovadamente atuação em ações e/ou projetos culturais realizados no território fluminense, em qualquer destes últimos casos há 3 (três) anos, sendo, preferencialmente, 3 (três) dos 12 (doze) totais, estreatantes.

1.2.2 – Ao final das produções, conforme Anexo II deste Edital, as obras finais entregues irão participar do I Festival de Curtas-Metragens FUNARJ que ocorrerá na Casa de Cultura Laura Alvim em data a ser definida por esta Fundação.

1.2.3 – A FUNARJ obterá 100% da receita dos ingressos populares do I Festival de Curtas-Metragens FUNARJ, não se confundindo com as definições previstas no item 1.7 deste Edital.

1.2.4 – O prazo de cessão dos direitos autorais e conexos estabelecido neste concurso é de 01 (um) ano, compreendendo o projeto premiado e a obra finalizada, com exclusividade e sem que caiba aos proponentes qualquer estipulação de remuneração adicional, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 9.610/1998.



1.2.5 – O prazo para permissão de exibição das obras finalizadas nas redes sociais da FUNARJ e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro é de 03 (três) anos, não se confundindo com as definições previstas no item 1.2.4 deste Edital.

1.2.6 – Por estreante entende-se diretor(a) que não tenha realizado mais do que 2 (dois) projetos de curta-metragem.

1.3 – As obras audiovisuais devem ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração, contabilizando os créditos iniciais e finais.

1.4 – As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais, conforme itens 1.1 e 2 deste Edital.

1.5 – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, seja este(a) diretor(a) ou produtor(a) do projeto.

1.6 – O valor do recurso, repassado pela FUNARJ, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada projeto premiado.

1.7 – A FUNARJ reterá 15% dos valores das receitas no caso de venda das obras audiovisuais para TV aberta ou fechada e plataformas de streaming.

1.8 – As despesas com a premiação prevista no presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas à FUNARJ, para o corrente exercício de 2020, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 1541.13.392.0465.8214 – Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ.

Natureza de despesa: 3390.

Fonte de Recursos: 100

Valor: R\$ 300.000,00

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Para fins deste Edital, entende-se que:

a) PROPONENTE é quem assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à FUNARJ, por sua inscrição no concurso e sua execução;

b) RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO são os integrantes que assinarão as funções como diretor(a) ou produtor(a) do curta-metragem;

c) PROJETO é um plano geral para a realização de uma obra cinematográfica, com o delineamento do mesmo por meio de descrições orçamentárias, descrição, justificativa, objetivos, cronograma de produção com prazos de execução e conclusão das atividades propostas;

d) ROTEIRO é o texto realizado a partir do argumento da obra audiovisual contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências;

e) OBRA INÉDITA é aquela que não tenha sido publicada ou executada publicamente em nenhuma apresentação pública, gravação ou internet e outros veículos digitais, que não tenha sido contemplada em nenhum outro tipo de concurso, edital ou chamada pública de desenvolvimento de projetos ou produção;



f) CURTA-METRAGEM define-se por obra audiovisual de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração dedicada, prioritariamente, para exibição em salas de cinema.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Na licitação objeto deste Edital, poderão concorrer proponentes, pessoas jurídicas apenas, comprovadamente sediados ou com atuação em ações e/ou projetos culturais executados nos últimos 3 (três) anos no Estado do Rio de Janeiro.

3.1.1 – O proponente deverá comprovar que possui sede ou atuação junto ao Estado do Rio de Janeiro por meio de documentos no ato da inscrição.

3.1.2 – No caso de proponente da Baixada Fluminense, o comprovante de estabelecimento/sede deverá obrigatoriamente ser da região.

3.2 – Independente de o projeto ser contemplado com apoio financeiro/patrocínio obtido de outra instituição, todas as peças de divulgação deverão conter as logomarcas e/ou menções ao **Governo do Estado do Rio de Janeiro/Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro** com a chancela “**FUNARJ APRESENTA**” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes, diretores, produtores e/ou artistas participantes.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 - É vedada a inscrição de:

a) servidores públicos, de qualquer esfera, seja Federal, Estadual ou Municipal, com contratação direta ou indireta.

b) proponentes que tenham em seu quadro social servidores públicos e/ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta e colateral, ou por afinidade até o terceiro grau.

c) proponentes que não tenham prestado as contas de projetos, apoiados anteriormente pela FUNARJ e/ou por quaisquer outros programas estaduais cuja data limite para prestação de contas esteja vencida, indeferida ou não regularizada.

4.2 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.2 – Somente serão aceitas inscrições de projetos através do sítio (www.labcurta.com) ou enviados por correio (Sedex, com Aviso de Recebimento – A.R.), sendo desconsideradas inscrições postadas após a data de encerramento, e projetos encaminhados e protocolados pessoalmente na FUNARJ, das 11:00hs às 16:00hs.

5.3 – Os projetos enviados por Correios deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ Rua México nº 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-905



Ref.: EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020 – FUNARJ / PROJETO LAB CURTA

5.4 – O(a) proponente deverá apresentar a proposta em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e, ainda, anexar os seguintes documentos, estando sujeito à desclassificação na triagem caso as informações não sejam verídicas:

- a) Sinopse do curta-metragem a ser inscrito;
- b) Planilha Orçamentária com todo o detalhamento dos custos do projeto conforme modelo disposto no Anexo XI. Sobre o valor total do prêmio incidirão impostos previstos na legislação em vigor;
- c) Planejamento de Produção ou Plano de Filmagem contendo cronograma das atividades do projeto, evidenciando as etapas principais do projeto e o tempo necessário à realização (modelo próprio);
- d) Roteiro do curta-metragem a ser realizado, escrito pelo proponente ou por um ou mais integrantes da equipe;
- e) Ficha Técnica prévia da equipe com todos os(as) chefes das funções de Direção, Direção de Fotografia, Direção de Arte, Som e Montagem;
- f) Justificativa da importância da realização deste projeto;
- g) Comprovante de residência no Estado do Rio de Janeiro (no caso de proponentes da Baixada Fluminense, comprovante de municípios desta região).
- h) Currículo resumido do Diretor e dos principais envolvidos;
- i) No caso de documentário deverá ser encaminhado: descrição detalhada do universo/tema a ser abordado, relatório da pesquisa realizada; indicação de locações; definição dos(as) entrevistados(as) / personagens, pauta de entrevistas – quando for o caso – pré-roteiro e descrição da dramaturgia e das técnicas a serem utilizadas;
- j) Nos casos que envolvam adaptações de outras obras – literárias, musicais, dramáticas (teatro), entre outras – é obrigatório enviar documento de comprovação de 1º opção, promessa de compra ou de cessão dos direitos, devidamente assinado pelo detentor ou responsável pelos direitos patrimoniais da mesma;
- k) Declaração de ineditismo da obra (modelo Anexo IV).

5.5 – Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no item 5.4;

5.6 – Após a submissão do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações.

6. DA SELEÇÃO

6.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Julgadora indicada e nomeada por Portaria do Presidente da FUNARJ, constituída de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do corpo funcional da FUNARJ e 3 (três) de notória especialização na matéria em exame.

6.2 – A Comissão Julgadora será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.



6.3 – Os projetos serão analisados pela Comissão Julgadora a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Mérito do projeto (originalidade, ineditismo, qualidade técnica e artística do conteúdo proposto);
- b) Importância da realização do projeto, segundo sua justificativa;
- c) Viabilidade de execução (clareza e coerência dos objetivos propostos, adequação do projeto ao orçamento, cronograma de realização);

6.4 – Os projetos selecionados, após homologação do resultado final pelo Presidente da FUNARJ, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no sítio da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br) e no sítio do Lab Curta (www.labcurta.com).

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – O valor global deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos a cada um dos premiados o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.2 – Os recursos previstos no item 7.1 serão pagos em parcela única.

8. DA HABILITAÇÃO, RECURSOS E CONTRATAÇÃO

8.1 – A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para contratação, além da documentação de 12 proponentes suplentes.

8.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar à FUNARJ, no endereço constante do item 5.3, prazo estabelecido no Anexo II, após a divulgação do resultado final da licitação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), bem como site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, a seguinte documentação:

8.2.1 – Documentos de Pessoa Jurídica:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do representante legal;
- Certificado de regularidade de situação relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;



- Certidão Negativa de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o INSS;
- Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo único: Todas as certidões solicitadas acima deverão estar válidas no ato da contratação. Se na oportunidade da contratação alguma certidão estiver com a validade vencida, o proponente deverá apresentar no prazo solicitado a nova certidão válida. Caso contrário, a contratação não será efetivada.

8.3 – Sem prejuízo da apresentação da documentação especificada no presente Edital, deverão ser ainda entregues os seguintes documentos anexos:

- a) Declaração de Direitos para Exibição de Imagens da Obra (modelo Anexo III);
- b) Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV)
- c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo V);
- d) Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo VIII).

8.4 – Os proponentes selecionados para a contratação serão inabilitados, caso:

- a) a documentação, exigida no item 8.2.1 e no item 8.3, não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;
- b) o proponente (pessoa jurídica) estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ; e
- c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

8.5 – Após a análise da documentação, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados no DOERJ, no sítio da FUNARJ e no sítio www.labcurta.com.

8.6 – O prazo para interposição de recursos quanto à habilitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação dos resultados de habilitação.

8.7 – Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail labcurta.funarj@gmail.com em documento devidamente assinado e digitalizado ou pessoalmente na FUNARJ, das 11:00hs às 16:00hs.

8.8 – O proponente habilitado deverá providenciar a abertura da conta bancária específica no Banco Bradesco para a movimentação do prêmio recebido, apresentando o respectivo comprovante (extrato com saldo zero).

8.9 – A premiação do proponente habilitado será formalizada após assinatura do Contrato a ser firmado com a FUNARJ.

8.10 – Os proponentes pelos projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ o Contrato assinado com firma reconhecida, em duas vias, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento. Caso o Contrato não seja devolvido no prazo definido, o projeto será desclassificado.



8.11 – Ocorrendo desistência, ou inabilitação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente.

9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela FUNARJ, através de uma Comissão especialmente designada para este fim, podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da FUNARJ.

9.2 – Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Prêmio.

9.3 – Para prestação de contas deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias, o relatório técnico e financeiro das atividades realizadas, e os demais documentos referentes ao patrocínio recebido, contendo:

a) Nome do proponente e título do projeto;

b) Nome dos profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;

f) Notas Fiscais de todas as despesas realizadas;

g) Material de divulgação;

h) Cópia de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica.

9.4 – A documentação obrigatória constante da prestação de contas deverá ser protocolada diretamente na FUNARJ ou encaminhada via SEDEX com Aviso de Recebimento (A.R.).

9.5 – O(a) proponente e/ou o(a) diretor(a) do curta-metragem responderá pelo descumprimento da Prestação de Contas.

9.6 – Após a conclusão da execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a FUNARJ, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar do processo referente a este projeto.

9.7 – A FUNARJ poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas parcial dos projetos contratados, comprometendo-se cada proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas para este fim.

9.8 – Os comprovantes de despesas originais relativos à execução do projeto deverão ser mantidos sobre a guarda do proponente e à disposição da FUNARJ e os órgãos fiscalizadores, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

9.9 – Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais pertinentes e, exauridas todas as providências cabíveis, aplicar-se-á o procedimento denominado Tomada de Contas.

9.10 – A Tomada de Contas será realizada pela Assessoria de Controle Interno, na forma estabelecida na Instrução Normativa AGE nº 22 de 04/07/2013, bem como no Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.



9.11 – Competirá à Assessoria de Controle Interno da FUNARJ elaborar relatório circunstanciado contendo a qualificação dos responsáveis.

9.12 – O setor de Prestação de Contas atualizará o valor do débito pelos índices utilizados pela Procuradoria Geral do Estado para atualização da dívida pública.

9.13 – Após a análise da Tomada de Contas pelo Órgão de Controle Interno, tendo os fatos apurados, os responsáveis identificados e o dano ao Erário quantificado, os autos do processo serão encaminhados à Auditoria-Geral do Estado e demais órgãos de controle e execução da dívida.

9.14 – A apresentação da prestação de contas fora do prazo, bem como o recolhimento integral do débito atualizado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas à Auditoria-Geral do Estado, acarretará a baixa da mesma.

10. PRODUTO FINAL

10.1 – Para fins de conclusão do projeto, deverão ser encaminhados para à FUNARJ, identificado com os dados abaixo:

FUNARJ

Ref: LAB CURTA

Título do Projeto:

Nome do Proponente:

Número da Inscrição do Projeto:

Endereço: Rua México, 41, 19º andar – Centro – Rio de Janeiro.

- a) 1 (um) HD externo portátil contendo a versão final completa do curta- metragem no formato DCP, sendo esta versão a reprodução fiel da melhor qualidade de resolução da obra, respeitados os diferentes formatos de finalização;
- b) 1 (um) DVD contendo a versão final completa do curta-metragem;
- c) 1 (um) pen drive contendo os seguintes itens:
 - c1) 2 (duas) fotos de divulgação;
 - c2) texto com release do curta--metragem;
 - c3) ficha técnica completa do curta--metragem;
 - c4) direitos autorais de trilha sonora da obra cinematográfica.



11. PRAZOS

11.1 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no sítio da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br) e no sítio do Lab Curta (www.labcurta.com), e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

11.2 – O prazo para a execução do projeto de curta-metragem é de 06 (seis) meses, conforme Anexo II deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Cada proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br

12.2 – Cada proponente fica obrigado a executar integralmente a proposta aprovada pela Comissão de Julgamento, sendo permitido alterá-la em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela FUNARJ, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3 – Cada proponente fica obrigado a executar o cronograma proposto pela FUNARJ.

12.4 – Obriga-se o proponente contemplado a executar o cronograma, o plano de comunicação e de divulgação do projeto contemplado.

12.5 – Caberá aos proponentes contemplados o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc.). Os proponentes deverão encaminhar à FUNARJ, antes da estreia do curta-metragem, os comprovantes da liberação dos direitos autorais de texto e/ou música.

12.6 – Cada proponente deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade;

12.7 – Os proponentes contemplados cedem a FUNARJ, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 9.610/1998 os direitos autorais, inclusive, se houver conexos, do projeto premiado, sem qualquer estipulação de remuneração adicional, com exclusividade, pelo prazo de 1 (um) ano.

12.7.1 – O prazo para permissão de exibição das obras finalizadas nas redes sociais da FUNARJ e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro é de 03 (três) anos.

12.8 – Obrigam-se os proponentes contemplados a participarem do I Festival de Curtas-Metragens FUNARJ que ocorrerá na Casa de Cultura Laura Alvim em data a ser definida por esta Fundação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

13.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

13.3 – Cada proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.



13.4 – A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor definido para a premiação.

13.5 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) declaração de inadimplência;

b) rejeição da prestação de contas;

c) devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

d) aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6 – Em qualquer caso, o proponente contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

13.9 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista no item 11.11 deste Edital os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencionar seu apoio, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

13.10 – Do Termo de Concessão de Prêmio constará disposição que permita sua rescisão pela FUNARJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa a vir a resultar no adiamento da realização das apresentações para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

13.11 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.12 – O Termo de Concessão de Prêmio poderá ainda, ser suspenso e até mesmo rescindido pela FUNARJ, por motivos de força maior, ou até mesmo, em razão de Contingenciamento Orçamentário, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

13.13 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.14– O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, bem como na página eletrônica www.labcurta.com.

13.15 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma de Execução do Edital;
- c) Anexo III – Autorização de Direitos para Exibição da Obra;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade;
- e) Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente;
- f) Anexo VI – Declaração de que não Emprega Menores;
- g) Anexo VII – Termo de Cessão de Direitos Autorais;
- h) Anexo VIII – Declaração de obra inédita;
- i) Anexo IX – Modelo de Planilha Orçamentária.

13.16 – Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico labcurta.funarj@gmail.com.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O HD externo portátil entregue à FUNARJ será utilizado para a referida projeção do curta-metragem, sendo posteriormente devolvido ao proponente.

14.2 – O(a) proponente que não entregar os produtos finais listados deste Edital ficará impedido de participar de qualquer projeto, edital, programa ou fomento da FUNARJ e da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

14.3 – As logomarcas e/ou as menções ao LAB CURTA, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/FUNARJ deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação com a chancela de “Patrocínio” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes e orientadores dos projetos, mesmo após o lançamento do curta e exibição na mostra proposta. O proponente que não o fizer poderá ficar impedido de participar do LAB CURTA por 5 (cinco) anos.

14.4 – O início de cada filme contará obrigatoriamente com a seguinte sequência:

- 5 segundos de cartela com o texto: **“ESTE FILME FOI REALIZADO INTEGRALMENTE COM RECURSOS DA FUNARJ DESTINADOS AO LAB CURTA FUNARJ 2020.”**;
- 3 segundos com a logo do Lab Curta;
- 3 segundos com a cartela “REALIZAÇÃO” e a logo da FUNARJ;
- 3 segundos com a cartela “PRODUÇÃO” e a logo da MEMORY AUDIOVISUAL;
- 3 segundos com a cartela “APOIO” e as logos dos APOIADORES;
- 3 segundos com a cartela “PARCERIA” e as logos dos PARCEIROS.

14.5 – Todas as logomarcas devem ser submetidas à aprovação prévia da FUNARJ.

14.6 – Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais e/ou patrimoniais recairão, exclusivamente, sobre o(a) responsável pelo projeto. O(a) proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos(as) respectivos(as) autores(as) de todas as obras intelectuais utilizadas no Projeto, dos herdeiros legais do mesmo, ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.



José Roberto Gifford

Presidente